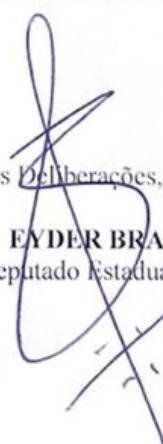




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 317919/2022
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PSL			
<p>Indica ao Poder Executivo extenso à Secretaria de Estado da Saúde – (SESAU) a viabilização do uso não obrigatório de máscara de proteção facial em crianças menores de 12 anos em todo o Estado de Rondônia.</p>			
<p>O Parlamentar que este presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo extenso à Secretaria de Estado da Saúde – (SESAU) a viabilização do uso não obrigatório de máscara de proteção facial em crianças menores de 12 anos em todo o Estado de Rondônia.</p>			
<p> Plenário das Deliberações, 09 de março de 2022.</p>			
<p><b>EYDER BRASIL</b> Deputado Estadual - PSL</p>			

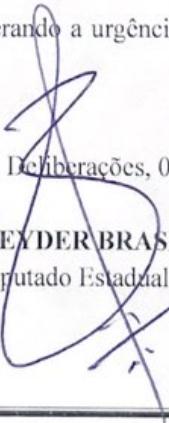


Av. Farquhar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189  
Fone: (69) 3218-5605 | 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 317319/2022
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL - PSL			
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
<p>Esta indicação tem por finalidade a viabilização do uso não obrigatório de máscara de proteção facial em crianças menores de 12 anos em todo o Estado de Rondônia.</p>			
<p>As escolas de Rondônia têm obrigado a utilização de máscara facial em crianças, inclusive menores de 5 anos e durante a prática de atividade física, ainda que ao ar livre. Sabe-se que o uso constante de máscara, sobretudo durante a atividade física, pode causar vários transtornos às crianças, como: ansiedade e falta de uma respiração adequada.</p>			
<p>Ademais, a própria Organização Mundial de Saúde (OMS) não recomenda o uso obrigatório de máscaras em crianças menores de 5 anos. Já para as crianças entre 5 e 11 anos, a OMS entende que o uso de máscara seja feito considerando vários fatores, como por exemplo, se estiver ocorrendo transmissão generalizada na região onde a criança frequenta, se a criança tem capacidade para usar de forma segura e adequada e se o uso da máscara poderá resultar em algum impacto potencial na aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial. Por isso e tendo em vista que os casos de Covid-19 têm diminuído consideravelmente, entende-se não ser mais razoável cobrar, de forma obrigatória, o uso de máscara em crianças menores de 12 anos, inclusive no ambiente escolar.</p>			
<p>Pelas razões expostas, e considerando a urgência da matéria, peço ao Poder Executivo que tome as devidas providências.</p>			
 Plenário das Deliberações, 09 de março de 2022.			
<b>EYDER BRASIL</b> Deputado Estadual-PSL			



Av. Farquhar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189  
Fone: (69) 3218-5605 | 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)